LEI Nº 5.209, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Cria no âmbito do Município de Pato Branco o Projeto "ELES" voltado à orientações, informações, troca de vivências para os homens participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizado pelo município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Pato Branco o Projeto "ELES" voltado à orientar, informar, trocar vivências entre os homens participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo realizado pelo município.

§ 1º As ações de que trata o "caput" deste artigo serão organizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos, iniciativa privada e instituições religiosas com o objetivo de realizar ações e movimentos relativos à saúde, autoconhecimento, convivência social, relacionamento, comportamento, grupos de apoio.

Art. 2º Dentre as ações e procedimentos que poderão ser realizados visando à consecução do objeto que trata esta lei, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social realizar palestras, simpósios, peças teatrais e outros que julgar pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 27 / 09 / 2018	Publicado em 27 / 09 / 2018
Edição: 1600	Edição: 1233 Pág: "B" 4
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE